

PROIBIÇÃO DE ATOS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL

LEI ESTADUAL PUNE ADMINISTRATIVAMENTE OS ATOS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO. **DENUNCIE.**

LEI ESTADUAL N.º 14.187/2000.



Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, de Mercados, Armazens, Mercearias, Empórios, Mercadinhos, Quitandas, Frutarias, Sacolões, Laticínios, Minimercados, Supermercados, Hipermercados, Adegas, Tabacarias, Bombonieres, Lojas de Bebidas, de Ração Animal, de Suplemento Alimentar, de Produtos Naturais, de Dietéticos, de Congelados, de Delicatesses, e de Conveniência, do Estado de São Paulo

SÃO PAULO - Rua 24 de Maio, nº 35, 13º Andar, Cj 1313, Centro - São Paulo - SP.

GUARULHOS - Rua Dr. Ramos de Azevedo, nº 159, 3º andar, Cj. 306, Centro - Guarulhos - SP.